

Coletiva de Imprensa

Pronunciamento de Orientação CODIM n°07 *Período de Silêncio antes da Divulgação das Demonstrações Contábeis*

Relatores: Haroldo R. Levy Neto
Marco Antônio Muzilli

22/setembro/2009

CODIM

Comitê de Orientação para Divulgação de Informações ao Mercado


Criado com o objetivo de ser uma nova e eficiente ferramenta de trabalho para o aperfeiçoamento do mercado de capitais.

Compromisso: discutir e sugerir às companhias abertas a utilização das melhores formas de divulgação de informações para um público diversificado que exige maior qualidade, transparência, tempestividade, acessibilidade e detalhamento desses dados.


A missão do **CODIM** inclui a elaboração de **Pronunciamentos de Orientação** que devem alinhar as Melhores Práticas de Divulgação, estabelecendo princípios básicos e a utilização de recursos tecnológicos compatíveis com as necessidades dos agentes do mercado de capitais.

Estrutura do Comitê

Coordenadores



Geraldo Soares
Sub-coordenador:
Hélio Garcia



Haroldo R. Levy Neto
Sub-coordenadora:
Lígia Montagnani

Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais
Membro da Association of Certified International Investment Analysts - ACIIA

Sistemática:

- 1) *Membros do CODIM definem os temas relevantes a serem debatidos;*
- 2) *Escolhido o tema em questão, o mesmo é discutido pelos membros do CODIM, sob responsabilidade dos relatores;*
- 3) *Elaborada a minuta do Pronunciamento, é feita audiência restrita entre os membros das entidades participantes do CODIM;*
- 4) *Volta ao CODIM que re-analisa e, após consenso, coloca em Audiência Pública;*
- 5) *Discussão e elaboração do texto final do “Pronunciamento de Orientação”, com conseqüente divulgação.*

Entidades-Membro e Representantes



Edina Biava / Elizabeth Benamor



Fernando Spinetti / Isabel Cunha



Carlos Alberto de Souza Barros



*Alexandre Oliveira /
José Aparecido Maion*



Edison Garcia / Walter Albertoni



Cristiana Pereira / Edna Holanda



Charles Holland / Alberto Whitaker



Marco A. Muzilli / Marcos Sanches

Membro observador. Representante: Elizabeth Machado



COMITÊ DE ORIENTAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES AO MERCADO

(ABRASCA – AMEC – ANBID – ANCOR – APIMEC – BM&FBOVESPA – CFC – IBGC – IBRACON – IBRI)

PRONUNCIAMENTO DE ORIENTAÇÃO Nº 07, de 22 de setembro de 2009.

O Período de Silêncio antes da Divulgação Pública das Demonstrações Contábeis é a conduta que deve ser utilizada pelas empresas, **conforme legislação pertinente, de não divulgar informações privilegiadas sobre seus resultados**, a pessoas fora do âmbito dos profissionais envolvidos, durante o período de preparo e aprovação dessas demonstrações contábeis pela Diretoria e Conselho de Administração e que antecede a entrega dessas informações à CVM e às Bolsas de Valores e sua divulgação pública. Por outro lado, **todas as outras informações rotineiras da empresa, devem continuar a ser transmitidas ao mercado** para não prejudicar o acompanhamento de suas atividades pelo público estratégico.

da divulgação do release.

Levantamento sobre o Período de Silêncio antes da Divulgação Pública das Demonstrações Contábeis

Objetivo

- Verificar se as empresas que compõem o IGC – Índice de Governança Corporativa da BOVESPA estão utilizando o **Período de Silêncio antes da Divulgação Pública das Demonstrações Contábeis (PSADPDC)** e se estão informando adequadamente.

Período

- Iniciado em 02/02/2009 e finalizado em 31/08/2009.

Amostra

- Foram acompanhadas as **159 empresas** que constituem o IGC – Índice de Governança Corporativa da BOVESPA, sendo **101 do Novo Mercado**, **18 do Nível 2** e **40 do Nível 1**.

Forma

- 1) Através do recebimento via e-mail dos **Avisos de Divulgação de Resultados**, na sua maioria informando sobre a **Teleconferência** para este fim; e
- 2) Através de consulta aos sites das empresas.

Autor - Haroldo Reginaldo Levy Neto

Levantamento sobre o Período de Silêncio antes da Divulgação Pública das Demonstrações Contábeis

Comentários Iniciais

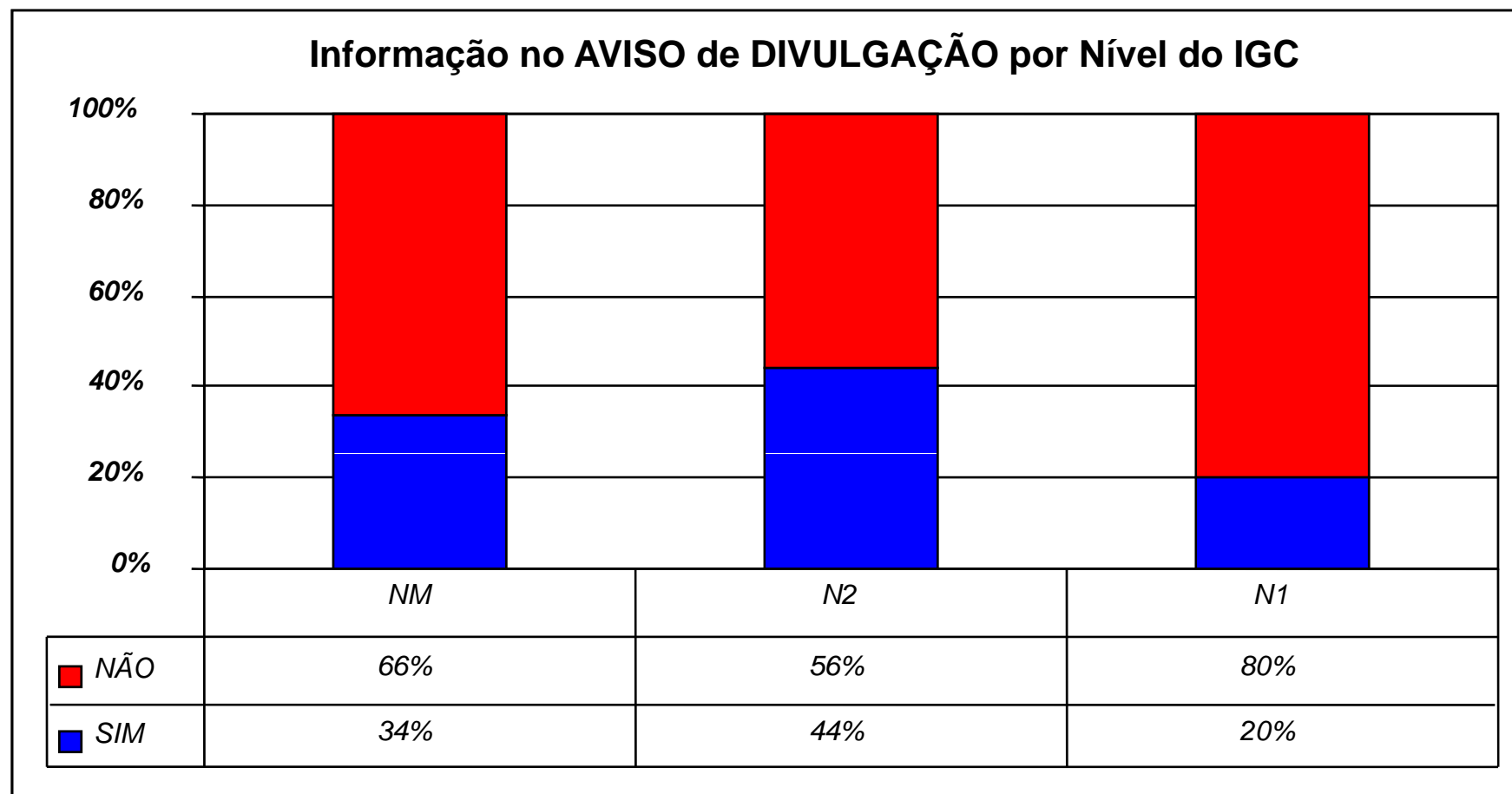
Nenhuma empresa fala sobre o assunto na sua **Política de Divulgação**.

No site de uma das empresas não foi possível o acesso, pois se encontrava em manutenção.

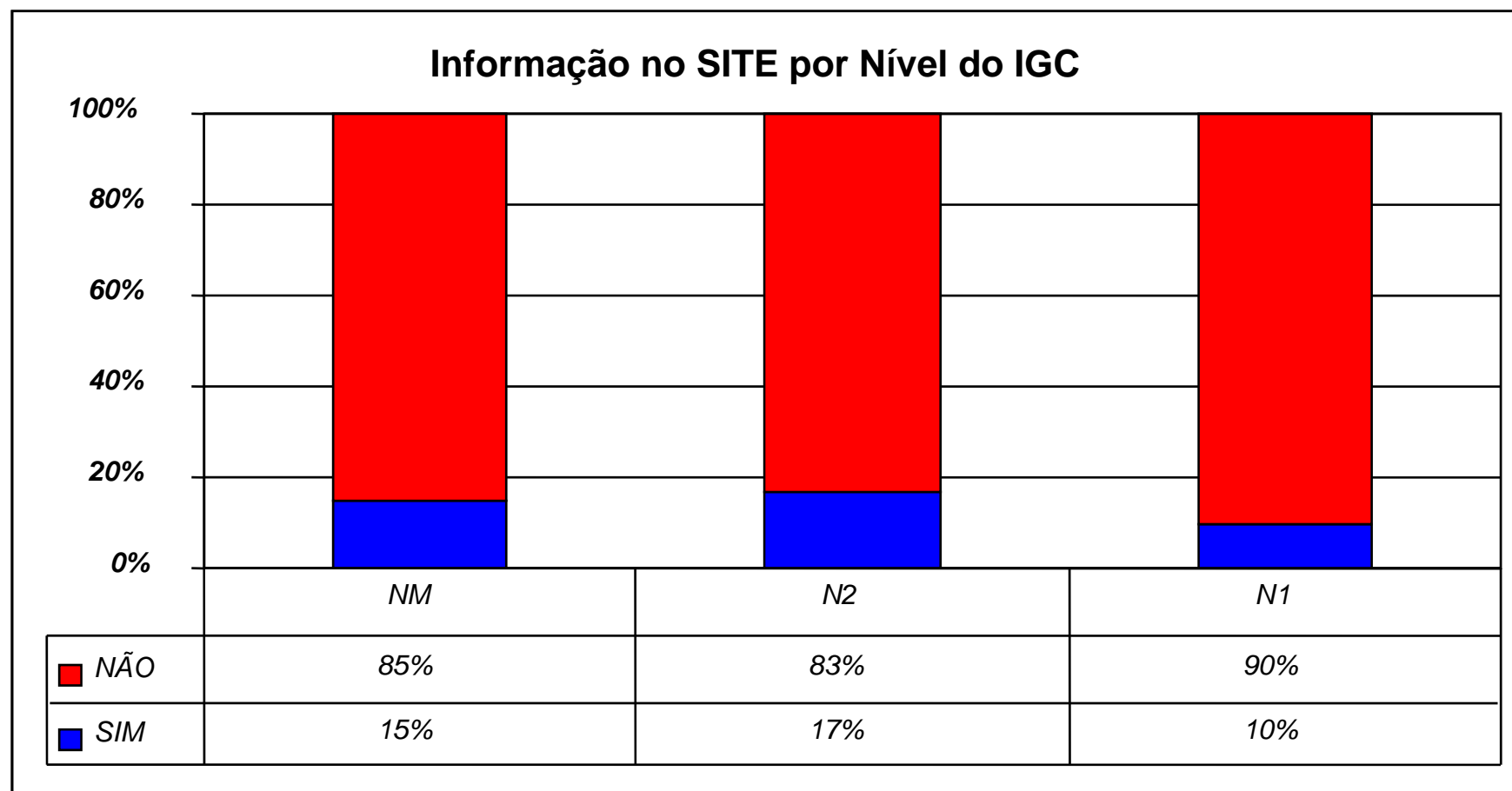
Algumas empresas que utilizavam o **PSADPDC** conforme informações nos seus avisos, pararam de praticar durante o período do levantamento. Isto foi constatado pelos avisos mais recentes.

Só entre as que praticam, que conforme os **Avisos de Divulgação de Resultados** são **50 das 159, ou seja, 31%**, é que se encontra alguma informação, assim mesmo, em poucas. Mesmo as que anunciam nestes avisos, **não mencionam nada quando enviam pela PR NEWSWIRE**.

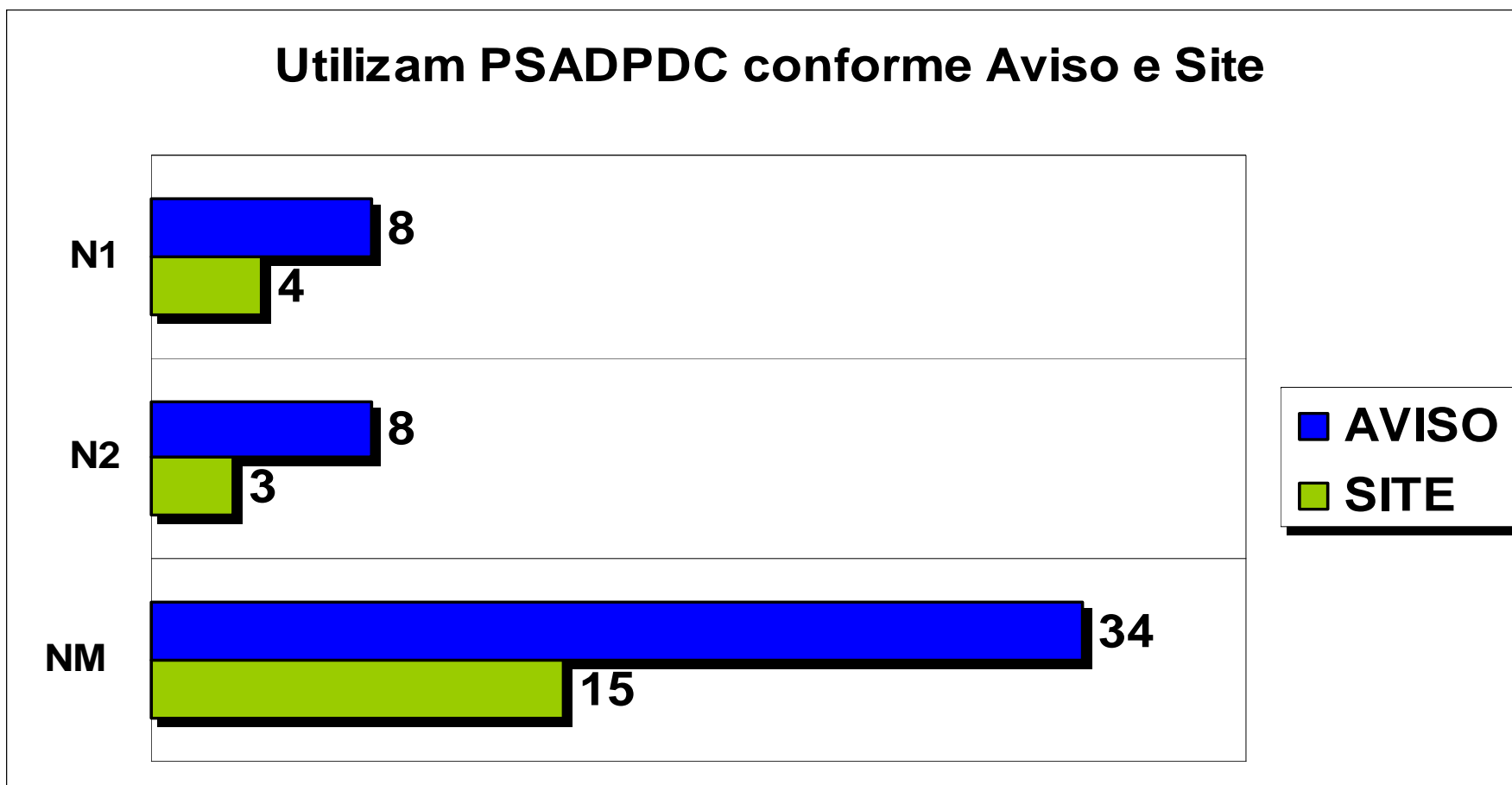
Período de Silêncio antes da Divulgação Pública das Demonstrações Contábeis



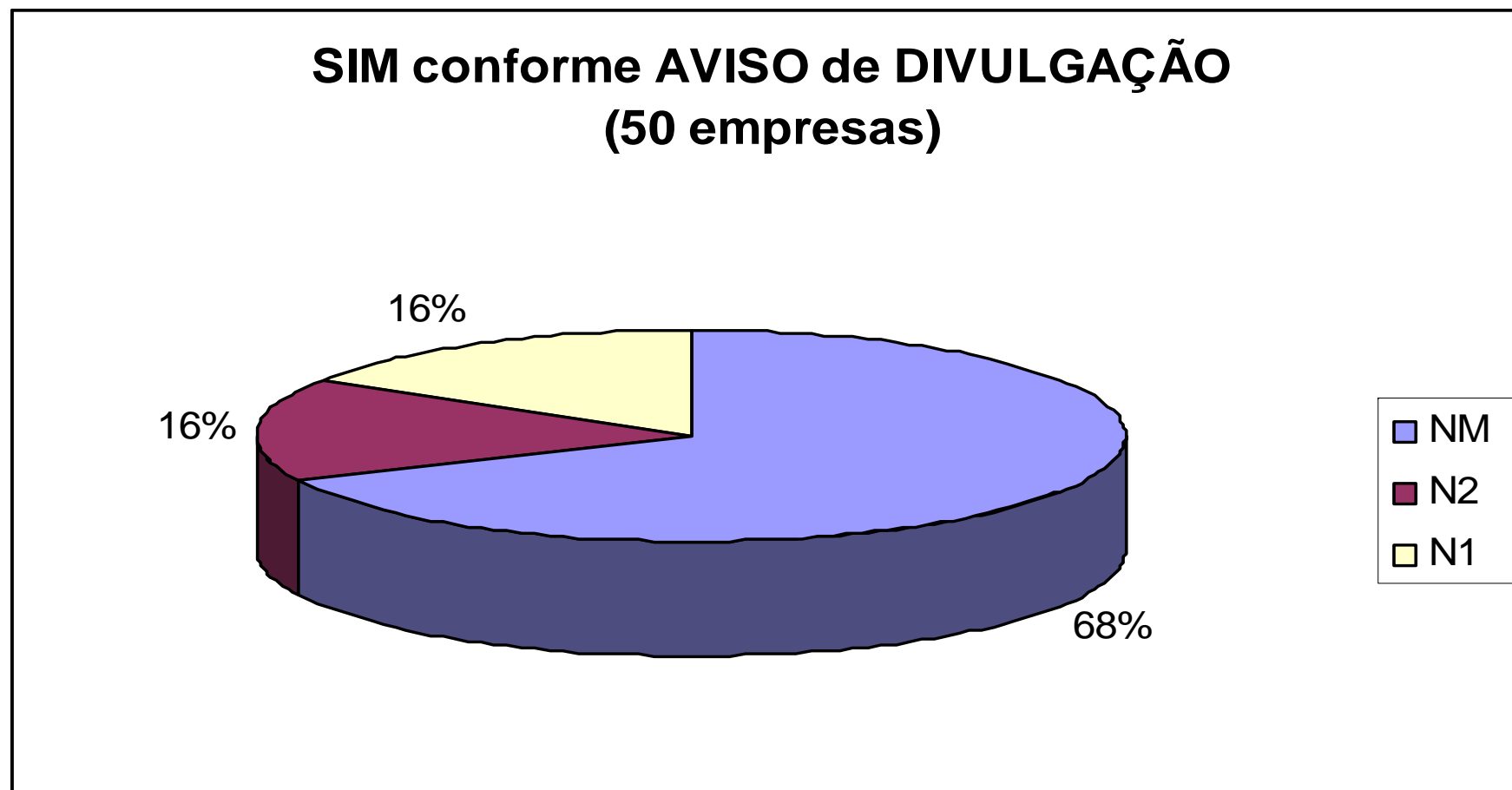
Período de Silêncio antes da Divulgação Pública das Demonstrações Contábeis



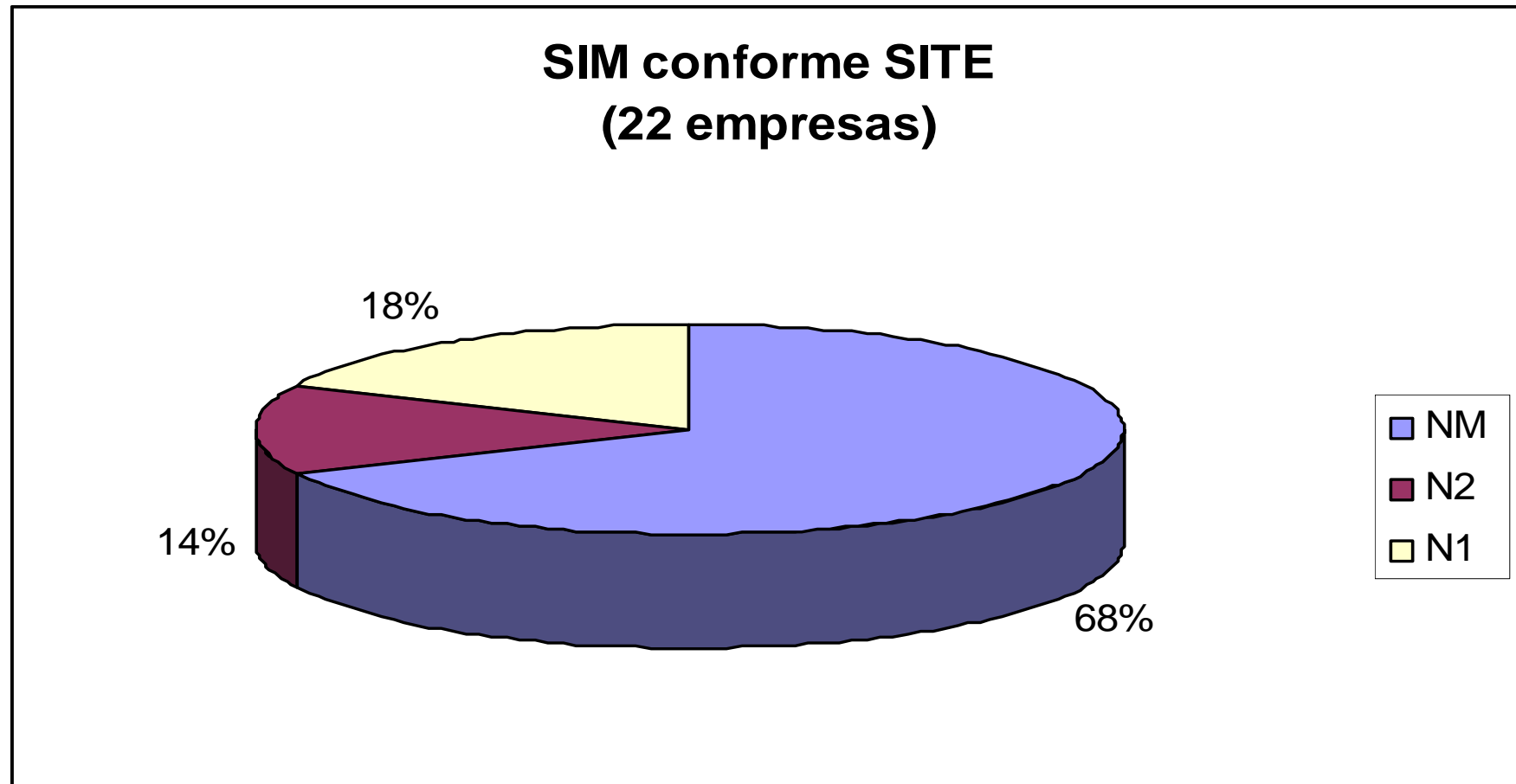
Período de Silêncio antes da Divulgação Pública das Demonstrações Contábeis



Período de Silêncio antes da Divulgação Pública das Demonstrações Contábeis



Período de Silêncio antes da Divulgação Pública das Demonstrações Contábeis



Período de Silêncio antes da Divulgação Pública das Demonstrações Contábeis

A seguir alguns detalhes de como foram encontradas estas informações (destaques em negrito):

NM

- - **2 na primeira página de forma explícita;**
- - 5 na primeira página abrindo a agenda de divulgação de resultados
- - 1 na primeira página abrindo o anúncio da agenda de divulgação de resultados no calendário de divulgação em convite para teleconferência
- - 5 na primeira página em notícias abrindo a agenda de divulgação de resultados
- - 1 na primeira página em teleconferência de divulgação de resultados
- - 1 na primeira página em destaques de RI pouco tempo antes da divulgação de resultados abrindo se encontra uma explicação - depois some e só se encontra colocando no Buscar

Período de Silêncio antes da Divulgação Pública das Demonstrações Contábeis

NÍVEL II

- **1 na primeira página explícito em destaques notícias abrindo se encontra uma explicação**
- 1 na primeira página em notícias abrindo a agenda de divulgação de resultados
- 1 na primeira página em serviços a investidores em comunicados explícito

NÍVEL I

- **1 na primeira página de forma explícita**
- **1 na primeira página em governança corporativa em período de silêncio explícito e permanente**
- 1 na primeira página em agenda de divulgação de resultados
- 1 na primeira página abrindo o anúncio da agenda de divulgação de resultados

Período de Silêncio antes da Divulgação Pública das Demonstrações Contábeis

Através do IBRI – Instituto Brasileiro de Relações com Investidores, durante o mês de maio de 2009, conseguimos alguns comentários, sendo na sua maioria de empresas que utilizam o PSADPDC, sendo que várias delas não fazem parte do IGC, que reproduzimos a seguir:

Não

- - Porque damos um **atendimento restrito, sem orientação sobre resultado;**
- - Porque entendemos que **essa prática não tem influência no mercado;**
- - Todavia todos **nossos interlocutores com o mercado estão treinados a respeito do que podem e do que não podem expor para o mercado** e em que períodos podem fazer isso;
- - Nós optamos por continuar a comunicação com o mercado durante o período de pré-divulgação das demonstrações contábeis, pois **no nosso setor as notícias são freqüentes**, e consideramos **importante mantermos o contato com o mercado para esclarecimento** das mesmas. Assim, no período de aproximadamente dez dias antes da divulgação, **a equipe não mais comenta os resultados**, mas tira dúvidas a respeito do setor, de notícias gerais.

Período de Silêncio antes da Divulgação Pública das Demonstrações Contábeis

Sim

- Garantir **foco no trabalho de análise de resultados e garantir que não haverá vazamento**;
- Para **garantir a equidade** na divulgação de informações relativas ao resultado;
- **Permitir que a conclusão dos trabalhos de divulgação fique mais tranquila**, que a Companhia fique isenta de conversas/exposição com o mercado e melhor planejamento e disciplina da agenda do DRI e do departamento de RI. Observamos que o mercado respeita e aceita o Período de Silêncio;
- Para **evitar eventuais negociações baseadas em informações privilegiadas**;
- Para **evitar que posições sejam tomadas no mercado a partir do momento em que os resultados de determinado período já estejam sendo discutidos no âmbito interno**;
- **Para comunicar o mercado em geral que a Companhia estará impossibilitada de comentar assuntos relacionados aos seus resultados** visando à maior transparência e a equidade de informações aos agentes de mercado, garantindo assim as boas práticas de Governança Corporativa;
- Porque 15 dias antes da divulgação dos resultados **é o período que a Área de Relações com Investidores está mais envolvida com a preparação da divulgação, gerando uma demanda de tempo maior e logicamente a necessidade de priorizá-la**;

Período de Silêncio antes da Divulgação Pública das Demonstrações Contábeis

Sim

- Porque **nesse período, os profissionais de RI já possuem os resultados das empresas e não devem fornecer informações privilegiadas**, ou seja, atender a um público (analistas/investidores/ acionistas) em detrimento de outros;
- Para **evitar que aqueles investidores que nos contatem mais próximo à divulgação tenham informações mais apuradas que os outros**. Apesar de a equipe saber que não pode comentar, é muito difícil não ser influenciada pelas informações que estão sendo preparadas. O objetivo maior é **garantir a equidade** de informações e não beneficiar aqueles que no contatam mais próximo da data do resultado;
- Para **evitar especulação desnecessária** em torno de nossa ação;
- **Assegurar a não negociação de valores mobiliários por parte de pessoas relacionadas** e evitar questionamentos acerca das expectativas dos resultados trimestrais;
- Por acreditarmos ser uma **boa prática, minimizando o risco de tratamento diferenciado**, já que estamos com todos os números já disponíveis para divulgação;
- **Evitar** que a Administração passe **informações privilegiadas** a algum agente de mercado além de **poupar os esforços da área de RI que está focada no material de divulgação de resultados**;
- Porque é um **período que utilizamos para analisar os números trimestrais**;
- Para **ter tranquilidade em trabalhar nos releases**, e principalmente por ser o período em que os profissionais da área já têm acesso aos números do trimestre, **evitando assim o risco de vazamento de informações**.

Período de Silêncio antes da Divulgação Pública das Demonstrações Contábeis

Sim que é Não

- Para gerenciar expectativas do mercado de capitais quanto à (in)disponibilidade da companhia para comentar sobre os resultados prestes a serem divulgados e sobre a performance recente dos negócios. Ou seja, para **resguardar o sigilo de informações materiais ainda não públicas. A companhia não se abstém, entretanto, de conversar com o mercado sobre resultados passados já disponíveis ao público, tais como: modelo de negócios, estratégia, ambiente competitivo, etc., ou seja, discussões que não requerem abordagem dos resultados prestes a serem divulgados;**

Sim que diz respeito à Política de Negociação da Empresa

- Para **cumprir as regras emitidas pela CVM/Bovespa**, e para inibir que administradores e funcionários usem a informação privilegiada a que têm acesso para decidir pela compra ou venda de valores mobiliários emitidos pela companhia;

PRONUNCIAMENTO DE ORIENTAÇÃO CODIM 07, de 22 de setembro de 2009.

Do Objetivo

- 1. Este Pronunciamento de Orientação de conduta tem o propósito de instruir as companhias sobre as melhores práticas concernentes ao Período de Silêncio, quando é feita esta opção durante o período de preparo e aprovação das demonstrações contábeis, antes da entrega à CVM e às Bolsas de Valores e da sua divulgação pública, visando a equidade na transmissão dessas informações a todos os públicos estratégicos.**

Dos Procedimentos antes da Divulgação Pública das Demonstrações Contábeis

- 2. Divulgar ao mercado e colocar no seu site, em lugar de fácil acesso, se usa ou não o Período de Silêncio antes da Divulgação Pública das Demonstrações Contábeis e quais as suas características.**
- 3. Quando a empresa enviar comunicados sobre a divulgação de resultados e/ou sobre a realização de teleconferências sobre este assunto, deve informar claramente se utiliza ou não, o Período de Silêncio e qual será a sua duração, alertando ainda se continua atendendo para questionamentos sobre outros assuntos neste período antes desta divulgação.**

PRONUNCIAMENTO DE ORIENTAÇÃO Nº 07, de 22 de setembro de 2009.

4. As informações usuais, que não dizem respeito diretamente às demonstrações contábeis ainda não divulgadas devem continuar a ser divulgadas normalmente ao mercado.

5. Manter as informações o mais restritas possível significa na prática dar acesso apenas aos profissionais que têm a responsabilidade de preparação, aprovação e divulgação das demonstrações contábeis até que se tornem públicas.

6. Manter um controle de todos os profissionais, internos e externos, que têm acesso a estas informações e informar estes profissionais do caráter sigiloso da informação.

PRONUNCIAMENTO DE ORIENTAÇÃO Nº 07, de 22 de setembro de 2009.

7. Proporcionar **treinamento adequado** a todos os profissionais que têm acesso a informações ainda não divulgadas e/ou confidenciais. A obtenção de **compromisso por escrito de manutenção de sigilo** é uma boa prática inibidora, sejam profissionais internos ou externos.

8. Cuidado especial deve ser dado à manipulação das informações privilegiadas, **estabelecendo o que pode e o que não pode ser divulgado** durante este período na Política de Divulgação da empresa, **mantendo absoluto controle sobre estas informações.**

8.1 Além das orientações do órgão regulador sobre o assunto, são **fontes importantes de recomendações: o Pronunciamento de Orientação nº5 do CODIM sobre Ato ou Fato Relevante e o Manual Abrasca de Controle e Divulgação de Informações Relevantes** apoiado pelo CODIM, para o qual **recomendamos fortemente a adesão.**

PRONUNCIAMENTO DE ORIENTAÇÃO Nº 07, de 22 de setembro de 2009.

9. Não devem ser divulgadas informações sobre as demonstrações contábeis que ainda possam sofrer ajustes e que ainda não foram auditadas e aprovadas pela Diretoria e o Conselho de Administração, para não causar divergências quando forem divulgadas as informações finais.

9.1 Excepcionalmente, em casos de vazamento involuntário dessas informações e quando da ocorrência de caso atípico ou fortuito, a fim de equalizar as informações ao mercado, a empresa deve informar à CVM e divulgar os dados vazados o mais rápido possível.

Temas já Realizados

- **PO1 - Teleconferências;**
- **PO2 - Apresentações Públicas Periódicas;**
- **PO3 - Reuniões Restritas;**
- **PO4 - *Guidance*;**
- **PO5 - Ato ou Fato Relevante;**
- **PO6 – *Release*; e**
- ***PO7 – Período de Silêncio antes da Divulgação Pública das Demonstrações Contábeis.***

Temas em Elaboração

- **Política de Divulgação de Remuneração dos Administradores;**
- **Período de Silêncio (*Quiet Period*);**
 - Ofertas Iniciais
 - Ofertas Secundárias
- **Melhores Práticas de Divulgação de Resultados; e**
- **Segmentação de Públicos dentro do Mercado de Capitais – Como Atender.**

Site do CODIM

- www.codim.org.br
- E-mail: codim@codim.org.br
- **Temas já analisados, em elaboração e a elaborar.**
- **Estrutura do Comitê, Regulamento Interno, Participantes, Temas, FAQ, Mailing, Fale Conosco, Downloads.**